



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Umbaúba

1

Quarta-feira • 7 de Abril de 2021 • Ano V • Nº 1263

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Umbaúba publica:

- **ERRATA DO DECRETO Nº. 1654, DE 05 DE MARÇO DE 2021 - PUBLICADO EM 05/03/2021, EDIÇÃO Nº. 1230, PÁG. 03 – ANO: V.**
- **DECRETO Nº. 1706, DE 31 DE MARÇO DE 2021 - Nomeia Diretor de Departamento, e dá outras providências.**
- **DECRETO Nº. 1707, DE 31 DE MARÇO DE 2021 - Nomeia Diretor de Departamento, e dá outras providências.**
- **DECRETO Nº. 1708, DE 31 DE MARÇO DE 2021 - Concede gratificação ao servidor que especifica e dá outras providências.**
- **DECRETO Nº. 1709, DE 31 DE MARÇO DE 2021 - Concede gratificação ao servidor que especifica e dá outras providências.**
- **CONVÊNIO Nº. 07/2021**

## **Transparência**

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Humberto Santos Costa / Secretário - / Editor -  
Praça Gil Soares, 272

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KICNTNF/PMANXV48+TZ+KA

## Decretos



### ERRATA DO DECRETO Nº. 1654, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Publicado em 05/03/2021, Edição nº. 1230, Pág. 03 – Ano: V

#### ONDE SE LÊ:

**Art. 1º** - Fica incorporado ao vencimento da servidora **CLÁUDIA RÉGIA GUIMARÃES NASCIMENTO COSTA**, portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 1.189.793 SSP/SE, Matrícula nº. 0627, ocupante do cargo de Professora – Nível III, do quadro de servidores efetivos do Magistério Público do Município de Umbaúba, o Adicional de Função concedido em razão do exercício da Função de Confiança do Magistério, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), referente ao período de janeiro de 2010 a dezembro de 2015.

#### LEIA-SE:

**Art. 1º** - Fica incorporado ao vencimento da servidora **CLÁUDIA RÉGIA GUIMARÃES NASCIMENTO COSTA**, portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 1.189.793 SSP/SE, Matrícula nº. 0627, ocupante do cargo de Professora – Nível III, do quadro de servidores efetivos do Magistério Público do Município de Umbaúba, o Adicional de Função concedido em razão do exercício da Função de Confiança do Magistério, no percentual de 15% (quinze por cento), referente ao período de janeiro de 2010 a dezembro de 2015.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, EM 31 DE MARÇO DE 2021.**

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

*www.umbauba.se.gov.br*



**DECRETO Nº. 1706, DE 31 DE MARÇO DE 2021**

*Nomeia Diretor de Departamento, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei nº. 591, de 25 de março de 2010, alterada pela Lei nº 664, de 19 de junho de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Sr(a). **RODOLFO NASCIMENTO BRITO**, portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 1454769289 SSP/BA, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Informática, *Símbolo CC3, junto à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento institucional.*

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 31 DE MARÇO DE 2021.**

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

*www.umbauba.se.gov.br*



**DECRETO Nº. 1707, DE 31 DE MARÇO DE 2021**

*Nomeia Diretor de Departamento, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei nº. 591, de 25 de março de 2010, alterada pela Lei nº 664, de 19 de junho de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Sr(a). **JOSÉ ALVES FILHO**, portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 394.161 SSP/SE, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, *Símbolo CC3, junto a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.*

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 31 DE MARÇO DE 2021.**

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

*www.umbauba.se.gov.br*



**DECRETO Nº. 1708, DE 31 DE MARÇO DE 2021**

*Concede gratificação ao servidor  
que especifica e dá outras  
providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro nos Arts. 49 e 50, da Lei nº. 408, de 25 de maio de 1998,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder gratificação de desempenho de **100%** (cem por cento) e de representação de gabinete de **50%** (cinquenta por cento) a(o) servidor(a) **JOSÉ ALVES FILHO**, portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 394.161 SSP/SE, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, *Símbolo CC3, junto a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.*

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 31 DE MARÇO DE 2021.**

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

*www.umbauba.se.gov.br*



**DECRETO Nº. 1709, DE 31 DE MARÇO DE 2021**

*Concede gratificação ao servidor que especifica e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro nos Arts. 49 e 50, da Lei nº. 408, de 25 de maio de 1998,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder gratificação de desempenho de **100%** (cem por cento) e gratificação de representação de gabinete de 15% (quinze por cento) a(o) servidor(a) **RODOLFO NASCIMENTO BRITO**, portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 1454769289 SSP/BA, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Informática, *Símbolo CC3, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional.*

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 31 DE MARÇO DE 2021.**

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

*www.umbauba.se.gov.br*

## **Atos Administrativos**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

### **CONVÊNIO Nº 07/2021**

Convênio nº 07/2021 que entre si celebram a o **MUNICÍPIO DE BOQUIM** e o **MUNICÍPIO DE UMBÁUBA**, para cessão de servidora municipal efetiva e profissional de Educação, Srª **KATIANE FORTUNA DO ESPÍRITO SANTO ANDRADE**, conforme ANEXO.

**O MUNICÍPIO DE BOQUIM**, pessoa de direito público interno do Estado de Sergipe, devidamente inscrito no CNPJ nº 13.097.068/0001-82, com sede à Praça José Maria de Paiva Melo, 26, Centro – Boquim (SE), através de seu representante legal, o prefeito Sr. **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª **CLEIDENAIDE FERREIRA SILVA**, brasileira, maior, capaz, portador do RG nº 1.240311-SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 891.382.445-00, e o **MUNICÍPIO DE UMBÁUBA (SE)**, pessoa jurídica de direito público interno do Estado de Sergipe, devidamente inscrito no CNPJ nº 13.099.395/0001-73, com sede à Praça Gil Soares, 272, Centro, Umbaúba (SE), através de seu representante legal, o prefeito **HUMBERTO SANTOS COSTA**, vêm firmar o presente convênio em conformidade com a Resolução 243 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, Lei Complementar 09/2004 (Plano de Carreira Remuneração do Magistério) e Estatuto dos Funcionários Públicos do Município.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a Cessão da servidora efetiva do município de Boquim (SE), Srª **KATIANE FORTUNA ESPÍRITO SANTO ANDRADE**, ao município de Umbaúba (SE), para atuar na Educação Básica e demais cargos, conforme conveniência do órgão requerente.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES**

- a) Custear a remuneração dos servidores cedidos/permutados para qual a contrapartida em trabalho será realizado;
- b) Respeitar os direitos estabelecidos nos estatutos e Planos de Carreira e remuneração de Profissional da Educação do município ao qual prestará o serviço;
- c) Acompanhar o exercício do profissional cedido no seu respectivo local de trabalho;
- d) Comunicar ao chefe do Poder Executivo, qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de serviço dos servidores cedidos/permutados;

Pça. Dr Maria Paiva Melo, 26  
Boquim (SE)

**ERALDO DE ANDRADE SANTOS**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

(continuação do convênio nº 07/2021)

- e) Comprovar mensalmente a frequência, através de cópia de diário de classe e/ou registro de ponto, para os docentes e demais servidores;
- f) Expedir ato administrativo de cessão/permuta dos servidores e profissionais de educação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste Convênio retroagirá seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021 até 28 de fevereiro de 2021, podendo ser renovado, a critério das partes, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO**

Os profissionais da educação receberão pelo ente público para a qual a contrapartida em trabalho será realizado, com recursos do FUNDEB, quando em atividade de docência, enquanto que os demais servidores com recursos próprios do município.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

O Convênio somente poderá ser alterado mediante proposta dos CONVEIADOS, devidamente justificada, a ser aprovada no prazo deste Convênio, condicionada sua aprovação a ocorrência de excepcionalidade e anuência do ordenador de despesas dos CONVENIADOS, vedada a mudança de seu objeto.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O Convênio será reincluído em decorrência da manifestação dos CONVENIADOS ou quando sanar a necessidade da cessão/permuta.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

A publicidade deste Convênio obedecerá aos critérios exigidos pelo Portal da Transparência.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste Convênio será providenciada pelas **CONVENENTES**, através de edital na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As comunicações entre os participantes deste Convênio serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes no preâmbulo deste instrumento.

Pça. Dr Maria Paiva Melo, 26  
Boquim (SE)

ERAL  
2021  
Piedade Municipal  
*[Assinatura]*





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

(continuação do convênio nº 07/2021)


**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Boquim, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo qualificadas.

Boquim (SE), 10 de março de 2021.

  
ERALDO DE ANDRADE SANTOS  
Prefeito Municipal de Boquim

  
CLEIDENAIDE FERREIRA SILVA  
Secretário de Educação, Cultura, Esporte  
Lazer e Turismo

  
HUMBERTO SANTOS COSTA  
Prefeito Municipal de Umbaúba

**TESTEMUNHAS:**

  
Rosalinda Carneiro Lima CPF 001.648.405-20

  
Robinson Fernandes de Lima CPF 609.207.995-34

Pça. Dr Maria Paiva Melo, 26  
Boquim (SE)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM


**ANEXO I**

**CONVÊNIO 07/2021**, que celebram entre si o Município de Boquim (SE) e o Município de Umbaúba (SE), para cessão de profissional efetiva da área de Educação, com vigência retroativa a partir de 04/01/2021 até 28/02/2021:

1. **KATIANE FORTUNA ESPÍRITO SANTO ANDRADE**– brasileira, casada, professora Nível I-PNM, Letra D, simbologia MGD/PPG, do quadro do magistério do Município de Boquim (SE), inscrita no CPF nº 005.446.935-07, RG 2.043.159 SSP/SE, a qual será cedida ao município de Umbaúba (SE).

Boquim (SE), 10 de março de 2021.

  
ERALDO DE ANDRADE SANTOS  
Prefeito Municipal de Boquim

  
CLEIDENAIDE FERREIRA SILVA  
Secretário de Educação, Cultura, Esporte  
Lazer e Turismo

HUMBERTO SANTOS COSTA  
Prefeito Municipal de Umbaúba

Pça. Dr Maria Paiva Melo, 26  
Boquim (SE)